

**LEI Nº 300/72**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ATENDER  
INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ANULA PARCIAL  
E/OU TOTALMENTE AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de Cr\$ 569.394,77 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e sete centavos), a dotação 4.1.1.0-62 - Construção do Colégio Municipal, para atender a insuficiência desta verba no orçamento vigente.

**Art. 2º** - Constitui recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias .

Parcial 4.1.1.0-62 - Con.Gin.Munic.Cruz.Celeste .....	Cr\$ 169.394,77
Parcial 4.1.4.0-61 - Mat.Permanente p/ Educ. ....	Cr\$ 200.000,00
Total 4.1.1.0-96 - Cons.Matadouro Munic. ....	Cr\$ 200.000,00
	Cr\$ 569.394,77

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 17 de Maio de 1972.**

**ANTONIO GONÇALVES  
Prefeito Municipal**